



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi(emos) através do acesso à página www.bomjesus.sc.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA

Senhor licitante,
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo do Edital supra, à Comissão Permanente de licitação.
Por via postal ou pelo e-mail licitacao@bomjesus.sc.gov.br.
O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais que não interferem nas cotações.

BOM JESUS/SC

DATA: 15/04/2020

Leandro Luiz Mocellin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 3/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 31/2020

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RAFAEL CALZA**, TORNA PÚBLICO que no dia, hora e local abaixo discriminado, a Comissão Permanente de Licitações de Bens, receberá a documentação pertinente à habilitação e proposta dos interessados no objeto desta TOMADA DE PREÇOS, convocada pelo **Edital n.º 3/2020, Processo Licitatório n.º 30/2020, tipo Menor Preço Global**, para execução de obras públicas de pavimentação de 4.206,77 m² (quatro mil duzentos e seis metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), com pedras irregulares, e demais complementos, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme especificações contidas neste Edital e anexos e consoantes ao disposto no Edital, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

Recebimento dos envelopes: até as 8:00 horas do dia 08/05/2020 Abertura dos envelopes: 8:15 horas do mesmo dia 08/05/2020

Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/SC, localizada na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, no Município de Bom Jesus/SC.

1 DO OBJETO

1.1 Execução pelo sistema de empreitada global para obra de pavimentação com pedras poliédricas e complementos na Rua João Tonial, trecho entre a SC 155 e Rua Arlindo Marmentini, com área de 4.206,77 m², no perímetro urbano do Município de Bom Jesus/SC, com julgamento pelo menor preço global, de conformidade com os Projetos, Planilhas, Memoriais Descritivos anexos ao presente Edital e que se constituem parte dele, em cumprimento ao **Contrato de Repasse n.º OGU MDR 885086/2019 – Operação 1065124-64 – Programa Planejamento Urbano, firmado com a Caixa Econômica Federal.**

PREÇO MÁXIMO: R\$ 293.900,33 (duzentos e noventa e três mil, novecentos reais e trinta e três centavos).

2 DO AMPARO LEGAL

2.1 Edital de Chamamento, Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes, sob a modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global.

3 DA HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas que atenderem as condições exigidas pela Lei n.º 8.666/93, e as exigências deste Edital para a Modalidade de Tomada de Preços;

3.2 Serão consideradas habilitadas para efeito desta "Tomada de Preços", todas as proponentes que cumprirem o disposto no Edital, nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e demais disposições deste Edital;

3.3 Somente serão aceitos os registros cadastrais emitidos até o terceiro dia anterior a data da abertura dos envelopes, como prestador de serviços/fornecedor do Município de Bom Jesus - SC;

3.4 As empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exibam no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

3.5 A proponente interessada, arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4 DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope n. 01), deverá conter os seguintes documentos, originais ou fotocópias autenticadas:

4.1.1 Certificado de Registro Cadastral, em original ou cópia autenticada, emitido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus, até o terceiro dia útil que antecede a data da abertura;

4.1.2 Declaração devidamente assinada com firma reconhecida, de que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste Edital;

4.1.3 Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal e FGTS;

4.1.4 Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão “Falência e Concordata”, juntamente com CND e-proc. A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.6 Para microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada a Declaração de enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo em anexo, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO, para atendimento das determinações constantes na LC 123/2006.

4.1.7 Declaração do responsável legal da proponente que contemple as seguintes informações (conforme modelo **Anexo 06** deste Edital):

a) que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório;

c) que a empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação;

d) que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

4.1.8 Comprovação de qualificação técnica, constante de:

4.1.8.1 Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos, comprovando sua validade.

4.1.8.1.1 A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina. 6.2.4.3 - Prova de inscrição ou registro dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região onde a sede da licitante se localiza comprovando sua validade.

4.1.8.2 Comprovação da existência, através de contrato ou registro em carteira de trabalho, em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares, o qual será o responsável técnico pela obra a ser executada, cujas parcelas de maior relevância são:

- a) Pavimentação, com acervo técnico de, no mínimo, 4.000m² (quatro mil metros quadrados).**
- b) Rede de drenagem pluvial, com acervo técnico de, no mínimo, 360m (trezentos e sessenta metros).**
- c) Passeio, com acervo técnico de, no mínimo, 1.000m² (um mil metros quadrados).**

4.1.8.2.1 O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA ou CAU, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

4.1.8.3 Atestado de Visita emitido pelo proponente, constando que a empresa tomou conhecimento do local a serem executados os serviços, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do proponente.

4.1.9 Balanço Patrimonial detalhado e Demonstrações Contábeis, correspondentes ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante ou Cartório da respectiva Comarca onde está localizada a sede da empresa, devidamente certificado por Contabilista, mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e de fechamento do respectivo Livro Diário. As empresas que se utilizam do sistema público de escrituração – SPED – deverão comprovar a escrituração contábil digital – ECD – por meio de recibo de entrega junto a receita federal e, igualmente, deverão apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

4.1.9.1 Demonstração dos índices de Liquidez Geral e Grau de Endividamento na seguinte forma:

- a.1)** Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

- a.2)** Índice de Grau de Endividamento (IEG) igual ou inferior a 1,0 (um). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

- a.3)** Os índices calculados deverão ser apresentados em papel timbrado do Licitante devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável.

4.1.10 A empresa proponente interessada poderá retirar o edital, memoriais e projetos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus apresentando para tanto armazenador de mídia (CD, DVD ou pen drive).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

4.2 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, com o seguinte título:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC
TOMADA DE PREÇOS n.º 3/2020
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:**

5 DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1 A PROPOSTA FINANCEIRA (**envelope n. 02**), deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

5.1.1 ser redigida em língua portuguesa, estar impressa ou datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

5.1.2 os valores deverão ser cotados em real, unitário e global da proposta, indicando em algarismos, **constando separadamente o valor dos materiais, mão de obra a serem empregados, com total global proposto em algarismos e por extenso.**

Preço máximo: o preço total cotado não poderá ultrapassar o valor máximo fixado, conforme previsão constante do objeto do presente edital (**item 1.1, supra**).

5.1.2.1 Indicar em planilha o percentual correspondente ao BDI: Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso.

5.1.3 Na proposta deverá constar:

- a) o nome, razão social, endereço da empresa e número do CNPJ;
- b) nome, profissão, R.G, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- c) número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento;
- d) prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;

5.1.4 A Carta Proposta da licitante deverá conter orçamento detalhado do custo dos serviços, em planilhas, devidamente assinadas, constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados, equipamentos e materiais utilizados, em moeda corrente nacional, de conformidade com os projetos, memoriais descritivos e orçamentos elaborados pelo Setor de Engenharia do Município, individualizando-se por ruas e trechos;

5.1.5 A proponente deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração a execução total do objeto desta Tomada de Preços. Em consequência, ficará a cargo do proponente, prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto neste Edital.

5.1.6 Cronograma físico financeiro individualizado por rua e respectivo apensos, devidamente assinado;

5.1.7 Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;

5.1.8 O proponente entregará a proposta até no dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado e lacrado, com o seguinte título:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – SC
TOMADA DE PREÇOS n.º 3/2020
ENVELOPE N.º 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE:**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

6 DA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

6.1 A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, boletim de medição da parcela, certidões negativas fiscais municipal, estadual e federal, cópia dos comprovantes de emissão da GFIP e Relação de Empregados com prova do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais relativamente a seus empregados, conforme exigências da legislação vigente

7 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;

7.2 a documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, para protocolo. Após o horário previsto para recebimento, não mais será aceita qualquer proposta;

7.2.1 serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação;

7.2.2 cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

7.2.3 concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início a abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme art. 41, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;

7.2.4 os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;

7.2.5 toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;

7.2.6 a Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelo Presidente, pelos membros da comissão e pelos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO GLOBAL", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço para a prestação dos serviços, considerando a execução conforme descrito nos Projetos, Planilhas e Memoriais fornecidos pelo Licitante;

8.2 no caso de empate no preço entre duas ou mais empresas participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes que ofereceram menor preço;

8.3 não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital;

8.4 atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.5 a Comissão de Licitação elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Prefeito Municipal de BOM JESUS/SC, a homologação do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

resultado apresentado;

8.6 a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

8.7 em todas as fases do presente certame serão respeitados os regramentos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

9.1.1 serão digitados e devidamente fundamentados;

9.1.2 serão assinados pelo representante legal da proponente;

9.1.3 serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal;

9.2 O recurso referente a fase de habilitação, terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;

9.3 Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DA PROPONENTE/CONTRATADA

10.1.1 A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memorial que integram o presente Edital;

10.1.2 executar os serviços conforme consta nos Projetos, Planilhas e Memoriais Descritivos, com pessoal e equipamentos necessários, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, sob pena de não receber o valor correspondente;

10.1.3 serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura forem devidos, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente e/ou eventuais contratos esporádicos;

10.1.4 a proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários a execução do objeto;

10.1.5 fornecer as devidas Notas Fiscais, discriminando separadamente os quantitativos de materiais, equipamentos e serviços, nos termos da lei;

10.1.6 fornecer a relação dos funcionários que executarão os serviços;

10.1.7 manter na execução dos serviços somente os empregados informados no item anterior;

10.1.8 fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;

10.1.9 providenciar o recolhimento da ART da execução dos serviços, nos termos estabelecidos pelo CREA/SC ou CAU/SC;

10.1.10 para o recebimento dos serviços e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada, providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados.

10.2 DA LICITANTE/CONTRATANTE

10.2.1 Emitir Ordem de Serviço, executar medição mensal e fiscalizar o andamento dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

10.2.2 indicar o local para execução dos serviços;

10.2.3 fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;

10.2.4 apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os executados fora dos padrões projetados, recusando o seu recebimento.

10.2.5 efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação de Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não sejam aceitas suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

11.2 Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

a) rescisão contratual;

b) suspensão do direito de licitar com o Município de Bom Jesus;

c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

12 DOS PRAZOS

12.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.2 O prazo contratual para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2020, contado a partir da expedição da pertinente Ordem de Serviço, que será emitida pelo Município de Bom Jesus/SC a partir da assinatura do Contrato;

12.3 O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, com fundamento na Lei de Licitações;

12.4 O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado, no mínimo 10 (dez) dias, antes de expirar o prazo contratual.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços executados, mediante laudo emitido pelo setor de engenharia do município, sempre nos termos do cronograma físico-financeiro e desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital e no instrumento Contratual e **ainda conforme liberações resultantes do Contrato de Repasse junto à Caixa Econômica Federal.**

14 DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei n.º 8.666/93.

15 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

15.1 A presente Licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos licitantes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante no Parecer Contábil, a ser emitido pelo Contador.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Existindo alteração no Edital, que prejudique a isonomia dos participantes ou altere o objeto, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ou superior ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os mesmos meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;

17.2 À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;

17.3 Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;

17.4 Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;

17.5 Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva do Município de Bom Jesus;

17.6 Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos, para fiel cumprimento do objeto;

17.7 São vedadas quaisquer subcontratações do objeto deste certame;

17.8 A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo, até 5 (cinco) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

17.9 Quaisquer elementos, informações, cópias e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro, Bom Jesus/SC, pelo fone (49) 3424-0181, no horário 07h às 13h.

18 DOS ANEXOS

18.1 Constituem anexos ao presente Edital o que abaixo relacionamos:

I - Minuta do Contrato;

II - Declaração de enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

III - Declaração Conjunta conforme modelo;

IV - Memorial Descritivo, ART, Projetos, Planilhas Orçamentárias;

Bom Jesus/SC, 15 de abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Cynthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC, à Rua Pedro Bortoluzzi, n. 435 - centro, com CNPJ/MF nº 01.551.148/0001-87, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Rafael Calza**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 052.915.469-21, residente e domiciliado no município de Bom Jesus/SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua....., na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada neste ato por seu Sócio-Gerente Sr., brasileiro, casado,....., residente e domiciliado na cidade de, portador do CPF nº, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e contratado a prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através de procedimento licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º 3/2020, Processo Licitatório n.º 30/2020**, observadas as normas e disposições legais estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Execução pelo sistema de empreitada global, de obra de pavimentação com pedras poliédricas e complementos na Rua João Tonial, trecho entre a SC 155 e Rua Arlindo Marmentini, com área de 4.206,77 m², no perímetro urbano do Município de Bom Jesus/SC, com julgamento pelo menor preço global, de conformidade com os Projetos, Planilhas, Memoriais Descritivos anexos ao Edital e que se constituem parte dele, em cumprimento ao **Contrato de Repasse n.º OGU MDR 885086/2019 – Operação 1065124-64 – Programa Planejamento Urbano, firmado com a Caixa Econômica Federal.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 - O valor total para a execução do objeto do presente Contrato é de R\$..... (.....).

2.1.1 - Do valor total referente ao item anterior, R\$ (.....) correspondem a materiais, insumos e/ou equipamentos e R\$ (.....) correspondem a serviços de mão de obra.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços executados, mediante laudo emitido pelo setor de engenharia do município, sempre nos termos do cronograma físico-financeiro e desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital e no instrumento Contratual e **ainda conforme liberações resultantes do Contrato de Repasse junto ao CAIXA e o Município de Bom Jesus/SC.**

2.3 - Acompanhada da Nota fiscal a empresa vencedora do certame deverá fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, boletim de medição da parcela, certidões negativas fiscais municipal, estadual e federal, cópia dos comprovantes de emissão da GFIP e Relação de Empregados com prova do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais relativamente a seus empregados, conforme exigências da legislação vigente.

2.4 - Os preços propostos para realização do objeto do presente Contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas situações em que se justifique a aplicação da alínea “d”, inciso II, do art.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

65 da Lei n. 8.666/93.

2.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.6 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

2.7 - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

2.8 - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência. O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento através de depósito bancário “preferencialmente na Agência do Banco do Brasil” ou boleto bancário.

2.9 - Deverá constar, ainda, na Nota Fiscal/Fatura correspondente, o número do Contrato celebrado entre o Município de Bom Jesus e a empresa, bem como número do contrato de repasse da Caixa Econômica Federal e processo licitatório correspondente aos serviços.

2.10 - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

2.11 - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.12 - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

2.13 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1- DO CONTRATANTE

3.1.1 São obrigações do contratante:

- a) Indicar o local para execução dos serviços;
- b) Emitir Ordem de Serviço;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;
- d) Apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os executados fora dos padrões normais de qualidade, recusando o seu recebimento;
- e) Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação de Nota Fiscal, desde que atendidas às demais exigências estabelecidas neste Contrato e no Edital.

3.2 - DA CONTRATADA

3.2.1 São obrigações da contratada:

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

y) Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia, da seguinte forma:

y.1) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

y.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste CONTRATO.

z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante no Parecer Contábil, a ser emitido pelo Contador.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n.º 8.666/93.

6.1.3 - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

6.2 - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

6.2.1 - rescisão contratual;

6.2.2 - suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 - O prazo contratual para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da expedição da pertinente Ordem de Serviço, que será emitida pelo Município de Bom Jesus, a partir da assinatura do Contrato.

10.2 - O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, com fundamento na Lei 8.666/1993.

10.3 - O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado, no mínimo 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual.

10.4 - Na data de vencimento do prazo contratual, que é a data limite para assinatura do termo aditivo, a empresa deverá comprovar estar em dia com todas as obrigações fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pelas disposições constantes do Edital que fica fazendo parte integrante do mesmo e pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n.º 30/2020.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

BOM JESUS - SC, em de de 2020.

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXX (empresa)
Fulano (representante legal)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 4/2020

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), conforme determinações estabelecidas na lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, que Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.

Local e data,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

MODELO DE DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal,

Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n.

..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de Tomada de Preços que:

- a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos equipamentos, dando concordância a todas as condições desta Licitação, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- c) que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;
- d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)